

## LEI Nº 406/2018.

"Autoriza o Poder Executivo a atualizar os vencimentos dos servidores municipais de Tucano, e dá outras providências."

- **O Prefeito Municipal de Tucano,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em um percentual de 8,0%(oito por cento), sendo 7,00% (sete por cento) no mês de Maio e a diferença a partir do mês de Julho de 2018.
- **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores municipais de Tucano, Guarda Civil Municipal no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais) retroativo ao mês de Fevereiro de 2018.
- **Art. 3º.** O Art. 62, da Lei nº 303, de 25 de novembro de 2013, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

" (...)

XI - Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial (R.E.T.P).

(...)

§ 4º. Fica assegurada a gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial no percentual de **6% (seis por cento)**, incidente sobre o vencimento básico auferido pelo servidor ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal. A gratificação tem natureza permanente, não será computada nem



acumulada para fins de concessão de outras gratificações, ou vantagens decorrentes de jornadas e/ou regime especial de trabalho referente ao mês de Maio.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2018.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal